

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos em manutenção, instalação e desinstalação de equipamentos e rede de ar-condicionado em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. Dos itens e dos valores:

ITEM	SERVICO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	INSTALAÇÃO DE LINHA FRIGORIGENA	24	SERVIÇO	R\$	500,00	R\$	12.000,00
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO	3	SERVIÇO	R\$	700,00	R\$	2.100,00
3	INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS	4	SERVIÇO	R\$	220,00	R\$	880,00
4	INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR	4	SERVIÇO	R\$	380,00	R\$	1.520,00
5	DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDENSADORAS DE AR	24	SERVIÇO	R\$	686,00	R\$	16.464,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA, CABIAMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA BLÉTRICO	24	SERVIÇO	R\$	460,00	R\$	11.040,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR	14	SERVIÇO	R\$	410,00	R\$	5.740,00

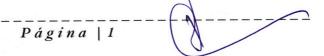
- 1.1.2. O valor total estimado da contratação será de R\$ 49.744,00 (quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais) conforme melhor proposta apresentada pela Empresa D G EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 47.751.943/0001-10.
- **1.1.3.** A contratada deverá arcar com todas as despesas com mão de obra e demais obrigações para a plena execução dos serviços na rede já existente no prédio e que, devido a panes elétricas causadas por situações externas e imprevisíveis, necessita dos reparos conforme indicado acima.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários para adequação de equipamentos e de rede existente no prédio que, devido a panes elétricas causadas por situações externas e imprevisíveis, ocasionou variações de cargas elétricas em todo o sistema que danificou equipamentos e cabeamento de rede, prejudicando o pleno funcionamento dos equipamentos de refrigeração e da rede como um todo, justificando a imprescindibilidade da imediata execução dos serviços para segurança do prédio como um todo, dos servidores e de toda a população que busca atendimento.

3. DA ENTREGA E INTALAÇÃO:

- **3.1.** Os serviços deverão ser executados na sede Administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão IPASC em até **07(SETE) DIAS** após a solicitação.
- **3.2.** Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, este prazo poderá ser dilatado e concedido um lapso temporal maior, desde que o equipamento em específico não seja de extrema urgência ao contratante.
- **3.3.** A contratada deverá informar um meio eletrônico (<u>e-mail</u>) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão IPASC e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao





Órgão para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

- **3.4.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.
- 3.5. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los IMEDIATAMENTE, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas neste Termo.
- **3.6.** Fica vedado o substabelecimento do contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão IPASC. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.
- 3.7. Os serviços serão recebidos:
 - a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.
- 3.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- **4.1.** No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar ao Órgão, os seguintes documentos ATUALIZADOS:
 - 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **4.1.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **4.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
 - **4.1.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;





4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

- 5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO IPASC CNPJ nº 24.811.705/0001-57, conforme autorização do fiscal contratual.
- 5.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
 - **5.2.1**. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
 - 5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
 - 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **5.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - **5.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
 - **5.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
 - **5.2.7.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
 - **5.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.
- **5.3.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A instalação dos equipamentos será efetuada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua.





- **6.2.** O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão IPASC gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **6.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo e no contrato;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado;
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender o contrato firmado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos equipamentos em pleno funcionamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **8.1.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão IPASC, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Serviço e Notas de Empenho, que especificará os serviços e os valores a serem pagos.
- **8.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o contratado, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto, além do atendimento aos chamados do fiscal contratual para refazimento dos serviços que apresentarem avarias e/ou defeitos que comprometam o funcionamento dos equipamentos, conforme indicado neste Termo.
- **8.3.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- **8.4.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- **8.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- **8.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

 $-\frac{1}{P \acute{a} g i n a} | 4$



8.7. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- **9.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
 - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços

e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 16 de fevereiro de 2024.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Superintendente do Instituto de Previncia e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

Decreto Municipal nº 011 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.